

## Nota Técnica sobre o Projeto de Lei nº 514/2020

O SINDPESP manifesta o seu apoio ao Projeto de Lei nº 514/2020 que institui o **Programa Geral de Saúde Mental das Polícias do Estado de São Paulo** e torna obrigatória a indenização em decorrência de suicídio de policial.

A louvável iniciativa da Deputada Estadual Isa Penna~~a~~o~~o~~visa acompanhamento psicológico e terapêutico individualizado dos integrantes das Polícias Civil, Militar e Técnico-Científica do Estado de São Paulo.

Ressalte-se que o acompanhamento psicológico e terapêutico será realizado pelos denominados Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPS), que serão criados na estrutura das Polícias Civil, Militar e Técnico-Científica.

Os Núcleos de Atenção Psicossocial (NAPS) serão integrados por equipe multidisciplinar de trabalho, composta, no mínimo, por psicólogo, assistente social e psiquiatra.

A proposta em tela pretende proporcionar melhores condições na área da saúde mental, uma vez que a estrutura estatal de acompanhamento psicológico e terapêutico dos servidores que atuam na área da segurança pública é extremamente precária.

Vale lembrar que a Polícia Civil não possui programa de saúde mental. Atualmente, a Instituição conta apenas com 2 (dois) pequenos núcleos de atendimento, instalados na Academia de Polícia e na Delegacia Geral de Polícia.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 514/2020 altera o texto do artigo 2º, da Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez, tornando obrigatória a indenização em decorrência de suicídio de policial.

Tal providência é digna dos maiores elogios, tendo em vista o elevado número de suicídio de policiais paulistas, principalmente, em razão da natureza da atividade que eles exercem, de acordo com o levantamento realizado pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo.

